



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

CONCURSO PÚBLICO

***“Prestação de serviços de transporte terrestre de Resíduos da Estação de Transferência e Triagem de Resíduos Sólidos do Funchal para a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra”
2020-2021***



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÍNDICE GERAL

1- PROGRAMA DE CONCURSO

2- CADERNO DE ENCARGOS - CLÁUSULAS GERAIS



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa de Concurso

Artigo 1º

Identificação do Concurso

1. Concurso público com publicação de anúncio no *JOUE*, em lotes, para prestação de serviços de transporte terrestre de Resíduos da Estação de Transferência e Triagem de Resíduos Sólidos do Funchal para a Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra.
2. O procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas alterações, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M e pela restante legislação aplicável.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

Município do Funchal, Pessoa Colectiva de Direito Publico, 511217315, com sede em Praça do Município, 9004-512 FUNCHAL., Plataforma eletrónica www.acingov.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 18 de Fevereiro de 2020 do Senhor Presidente do Município do Funchal Miguel Sergio Camacho Silva Gouveia no uso de competências próprias ou delegadas atribuídas por Deliberação de reunião de Câmara datada de 3 de junho de 2019 e publicitada através do Edital número 249/2019 publicado aos 4 de junho de 2019 no Jornal Diário.

Artigo 4º

Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha do concurso público no âmbito da União Europeia seguiu o critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. a), do código dos Contratos públicos, (CCP).

Artigo 5º

Preço anormalmente Baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Artigo 6º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos/erros e omissões e prazo

1- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.

2- Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

3 -A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, no programa de concurso:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados.
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço, não sejam por ele expressamente aceites.

5- O Órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos de suprimimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

6- Independentemente do disposto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder á retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao segundo terço ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo neste caso atender-se ao previsto no art.º 64 do código dos contratos públicos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

7- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> e juntas às peças do procedimento que se encontram para consulta, e notificadas a todos os interessados que as tenham obtido.

8- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da alínea b) do número 1 do art.º 74º do código dos contratos públicos, Proposta de mais baixo preço para cada um dos Lotes.

2 – A adjudicação será efetuada lote a lote individualmente.

3. No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta para o lote I deve ser adjudicada aquela que tiver apresentados maior número de viaturas disponíveis e específicas para cumprimento do objeto do contrato.

4 - No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta para o lote II deve ser adjudicada aquela que tiver apresentados maior número de viaturas disponíveis e específicas para cumprimento do objeto do contrato.

5 - Havendo ainda assim duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um).

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias.

b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

c) O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.

d) As bolas são inseridas num saco opaco.

e) As bolas serão depois retiradas em 2 fases.

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

f)As bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas:-Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

primeira fase retira uma bola.

g) A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

h) Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta **obrigatoriamente** em Língua Portuguesa, será instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração do DEUCP;

b) Preço total que não deve incluir o IVA;

c) Lista de preços unitários para cada lote;

d) É obrigatório o adjudicatário indicar o número de viaturas de que é proprietário com as características específicas para o cumprimento do objeto do concurso.

2. Não é obrigatória apresentação de propostas para ambos os Lotes, o concorrente pode apresentar proposta de preço apenas para um dos lotes sendo que a adjudicação é feita lote a lote.

Artigo 9º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

2- Os concorrentes deverão assinar todos os documentos da proposta com assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

3- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

4- As propostas, devem ser redigidas em língua portuguesa. Os documentos que a acompanham que não estejam em língua portuguesa, devem ser traduzidos para a língua portuguesa, com tradução devidamente legalizada e em relação à qual o



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5- A proposta e os documentos que a constituem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I) do Código dos Contratos Públicos.

6 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

7 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

8 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

9 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

Artigo 10º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de proposta variante.

Artigo 11º

Prazo e local para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 17 horas do 33º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no JOUE.

Artigo 12º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13º

Caução

1. Haverá lugar à prestação de caução, igual a **2%** da proposta adjudicada, para garantia da celebração do contrato e o pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a sua celebração.
2. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º ambos do CCP.
3. A caução, deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Funchal nos termos do modelo constante em anexo ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante em anexo ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

4. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar (ou declaração de assunção de responsabilidade solidária) emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, a declaração conforme modelo II anexo ao CCP com as adaptações do anexo II do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto;
- b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo nº 22); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10) e DMR; o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA;
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores;
- d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line;
- e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line;
- f) Cópia da certidão da conservatória do Registo Comercial ou código do Código da Certidão Permanente.

Artigo 15º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da adjudicação. É de **3 dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos termos do art.º 132º nº 1 alínea g) do código dos contratos públicos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Artigo 16º

Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

Artigo 17º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **120** (cento e vinte) **dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 18º

Dados pessoais

1 – Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento de concurso, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigações legais.

2 – A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 19º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Anexo II-M

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e n.º 1 do art.º 6.º do DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto)

(não dispensa a verificação da conformidade legal)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo (ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... (assinatura (5))

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3) Acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

(5) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ANEXO II

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do valor do contrato) do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]